

RUSSELL, JAMES E QUINE: POR UMA SÍNTESE ENTRE CORRESPONDÊNCIA E PRAGMATISMO

RUSSELL, JAMES, AND QUINE: TOWARD A SYNTHESIS BETWEEN
CORRESPONDENCE AND PRAGMATISM

RUSSELL, JAMES, AND QUINE: TOWARD A SYNTHESIS BETWEEN
CORRESPONDENCE AND PRAGMATISM

Lucas Antonio Saran¹, Carlos Luciano Montagnoli², Ilton Garcia da Costa³, Rogério Cangussu
Dantas Cachichi⁴

DOI: 10.54899/dcs.v23i94.6663

Recibido: 14/07/2026 | Aceptado: 10/08/2026 | Publicación en línea: 18/08/2026.

RESUMO

Como preparativo para um estudo que procure contribuir um pouco para uma maior compreensão dos usos do predicado verdade no contexto da prática jurídica, a presente investigação almeja expor e refletir a respeito de duas concepções clássicas naquilo que concerne, sobretudo, ao pensamento contemporâneo a respeito da noção de verdade: trata-se da concepção da verdade como correspondência, e da reflexão pragmatista a respeito da verdade. Essas linhas de pensamento serão desenvolvidas, principalmente, a partir de dois estudos de caso que representarão, respectivamente, um representante de cada um dos tipos de posicionamento no campo das teorias da verdade: Bertrand Russell no que diz respeito à verdade como correspondência, e William James no que tange à reflexão pragmatista sobre a verdade. Após uma criteriosa exposição das ideias desses filósofos, a discussão será coroada com uma incursão que levará em conta outros conjuntos de ideias sobre a verdade. Desses conjuntos de ideias, destaca-se aquele de W. V. O. Quine que, ao fim, será fundamental para se pensar uma concepção de verdade que unifique elementos das visões russelliana e jamesiana.

Palavras-chave: Russell. James. Quine. Verdade. Direito.

ABSTRACT

As a prelude to a study that seeks to contribute somewhat to a greater understanding of the uses of the truth predicate in the context of legal practice, this research aims to present and reflect on

¹ Doutor em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), São Paulo, São Paulo, Brasil.
E-mail: lucasasaran@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4429-2087>

² Doutor em Filosofia, Universidade Estadual de Londrina (UEL), Londrina, Paraná, Brasil,
E-mail: montagnoli@uel.br Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-2469-0655>

³ Doutor em Direito, Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Jacarezinho, Paraná, Brasil,
E-mail: iltoncosta@uenp.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0093-161X>

⁴ Doutor em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR), Marília, São Paulo, Brasil.
E-mail: rogeriocangussu@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5125-9018>

two classical conceptions, particularly as they relate to contemporary thought regarding the notion of truth: the conception of truth as correspondence and the pragmatist perspective on truth. These lines of thought will be developed primarily through two case studies representing, respectively, a representative of each of these positions in the field of theories of truth: Bertrand Russell regarding truth as correspondence, and William James regarding the pragmatist perspective on truth. Following a thorough exposition of these philosophers' ideas, the discussion will culminate in an exploration that takes into account other sets of ideas about truth. Among these, the ideas of W. V. O. Quine stand out; ultimately, they will be fundamental to developing a conception of truth that unifies elements of the Russellian and Jamesian views.

Keywords: Russell. James. Quine. Truth. Law.

RESUMEN

Como preparación para un estudio que busque contribuir en cierta medida a una mayor comprensión de los usos del predicado «verdad» en el contexto de la práctica jurídica, la presente investigación tiene como objetivo exponer y reflexionar sobre dos concepciones clásicas, sobre todo en lo que respecta al pensamiento contemporáneo acerca de la noción de verdad: se trata de la concepción de la verdad como correspondencia y de la reflexión pragmatista sobre la verdad. Estas líneas de pensamiento se desarrollarán, principalmente, a partir de dos casos de estudio que representarán, respectivamente, a un representante de cada uno de los tipos de postura en el campo de las teorías de la verdad: Bertrand Russell en lo que respecta a la verdad como correspondencia, y William James en lo que se refiere a la reflexión pragmatista sobre la verdad. Tras una exposición minuciosa de las ideas de estos filósofos, la discusión culminará con una incursión que tomará en cuenta otros conjuntos de ideas sobre la verdad. De entre estos conjuntos de ideas, se destaca el de W. V. O. Quine, el cual, al final, será fundamental para concebir una visión de la verdad que unifique elementos de las visiones de Russell y James.

Palabras clave: Russell. James. Quine. Verdad. Derecho.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO⁵

Com o objetivo de expor alguns pressupostos importantes a uma investigação a respeito da adequação de determinadas teorias da verdade ao âmbito jurídico, o presente estudo procura caracterizar algumas das posturas lógico-filosóficas mais comuns no que tange ao universo de

⁵ Artigo produzido no âmbito do Projeto 13835–UEL, Lógica temporal e complexidade: bases de Horn restritas envolvendo informação temporal, coordenado pelo Prof. Dr. Carlos Luciano Montagnoli. Os autores declaram que utilizaram ferramenta de inteligência artificial generativa na fase de revisão do artigo, tudo em estrita conformidade com a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026.

tais teorias; as discussões no que concerne à atribuição do predicado verdade a um enunciado perpassa boa parte da história do pensamento humano no que diz respeito aos temas lógicos e filosóficos. Destacando alguns dos proponentes do momento contemporâneo da referida história, este artigo pretende, inicialmente, expor: as ideias, sobre a verdade, da fase platônica do pensamento de Bertrand Russell; alguns elementos gerais a respeito do pensamento de William James a respeito da verdade. A finalidade de se considerar essas duas linhas de pensamento consiste em tomá-las, respectivamente, como estudos de caso sobre as noções de verdade como correspondência e verdade de um ponto de vista pragmático. A partir desses “estudos de caso”, este texto procurará cotejar as ideias analisadas, sobretudo, com o pensamento de W.V. O. Quine.

Dessa maneira, o problema que guiará esta investigação pode ser assim sumariado: quais elementos das teorias russelliana e jamesiana da verdade seriam relevantes para uma visão compatível tanto com o aspecto pragmático quanto com o aspecto correspondencial dessas teorias? Este trabalho, contudo, pretende apenas preparar o terreno para essa futura integração, e não empreendê-la, tampouco comprovar sua viabilidade.

Contudo, ainda sobre esse problema, importa mencionar que não se trata de um tema meramente especulativo, uma vez que o direito, entendido como ciência social aplicada, lida, corriqueiramente, com pretensões de verdade; como se verá com maior clareza, este trabalho é parte de uma pesquisa mais ampla que visa mostrar que uma teoria da verdade direcionada ao ambiente jurídico precisa comportar elementos que permitam ver tal verdade, a um só tempo, sob uma faceta pragmatista e sob uma faceta relacionada à correspondência.

Tentando, pois, fornecer um encaminhamento para essa problemática, o presente trabalho será dividido em duas partes. A primeira dessas partes, tendo como pano de fundo certa concepção específica a respeito da evolução da filosofia russelliana, tentará tanto detalhar alguns pontos importantes sobre tal evolução quanto expor uma das versões do tipo de visão da verdade que ficou conhecida na literatura sobre Russell como teoria do juízo entendido como relação múltipla. Após a consideração dessa teoria, se abordará, em uma segunda parte, alguns traços globais da visão de James sobre a verdade, e se tentará encaminhar o problema central através de elementos do pensamento de Quine.

A CORRESPONDÊNCIA DE RUSSELL

Notas sobre a Evolução do Pensamento de Russell sobre o Conceito Verdade

De acordo com Hager (1994, p. 31), o pensamento de Bertrand Russell passou por uma longa evolução que abrange, pelo menos, quatro etapas principais: Uma primeira fase que poderia ser denominada neo-hegeliana (até 1899); uma segunda fase que poderia ser denominada platônica (1899-1913); uma terceira fase que poderia ser tratada como sendo empirista (1914 a 1918); por fim, uma fase final que o próprio Hager entende como “empirista modificada” (a partir de 1919). É lícito notar que, nesta forma de subdividir as etapas da evolução da filosofia russelliana, deve-se ter algum cuidado ao pensar sobre o que deve ser considerado uma fase “platônica”. Hager (1994) prolonga o que, a um primeiro olhar, poderia ser visto como um momento platônico na filosofia de Russell; ter-se-ia a tendência de pensar que as posturas platônicas russellianas se limitam apenas às primeiras obras após a ruptura com o idealismo. Nesse caso, o pensamento padrão seria destacar (no contexto da “fase platônica”) trabalhos relevantes como o *Principles...* de 1903.

Apesar dessa possível visão padrão, Hager (1994), como se nota, parece incluir, na fase platônica, trabalhos que podem, até mesmo, parecer, já, conter alguns componentes empiristas: *The Problems of Philosophy* (Russell, 2022) de 1911-1912, por exemplo. De fato, aparenta, a um primeiro olhar, ser razoável apontar que, nesse trabalho (*The Problems...*), a relação de *acquaintance*⁶ – componente fundamental relativo às bases do pensamento de Russell no livro em questão (*The Problems...*) – parece ser muito mais restrita do que em livros como o primeiro grande tratado russelliano sobre filosofia da matemática (*O Principles*): em *The Problems...*, o sujeito que é contraparte essencial da relação de *acquaintance* está em correlação, em grande medida, com componentes experienciais.

Apesar desse aparente “empirismo” inerente a alguns dos primeiros trabalhos (de Russell) escritos após a ruptura com o idealismo, este ensaio optará por manter a divisão operada por Hager (1994). A razão disso consiste em que não se pode negar que, apesar do aparente empirismo, há, ainda muito de platônico em *The Problems...* e, até mesmo, em trabalhos um pouco posteriores a essa obra clássica. As principais provas disso podem ser vistas nos seguintes

⁶ Para evitar difíceis estratégias de tradução, este trabalho optou por não traduzir a expressão *acquaintance*. Apesar disso, em momento oportuno, o teor da “relação de *acquaintance*”, enquanto tema de período significativo inerente à evolução da filosofia de Russell, será definido de modo rigoroso.

pontos: primeiramente, *The Problems...* apresenta uma clara defesa da necessidade de haver *acquaintance* com universais; além disso há, tanto no referido livro quanto no célebre manuscrito de 1913 (RUSSELL, 2005), referência à ocorrência da relação de *acquaintance* com componentes abstratos como aqueles que Russell (2005) entende como sendo dados lógicos (*logical data*).

Assumindo-se, então, a situação de que, com base nessas linhas argumentativas, a fase platônica de Russell dura até, aproximadamente, 1913, as exposições aqui realizadas se focarão, principalmente, em tal fase, uma vez que ela (a fase platônica) exhibe um momento de maior confronto entre as ideias russellianas sobre a verdade como correspondência e as concepções pragmáticas de James (1963) concernentes à verdade.

No que tange às teorias da verdade que se almeja tratar, pode-se iniciar pela visão russelliana. Durante a fase platônica, o filósofo britânico aqui analisado apresentou várias versões de teorias da verdade, notando-se que, para as finalidades deste artigo, importa que se compreendam algumas das versões que ocorrem, sobretudo, nos momentos finais de tal fase do desenvolvimento de Russell. Essas versões concernem ao que ficou conhecido como uma tentativa de “teoria do juízo” ou “teoria do julgamento” no que diz respeito à filosofia de Russell.

Poder-se-ia destacar três versões desse tipo de teoria tal qual aparecem no pensamento do autor de *The Problems of Philosophy*: a primeira versão ocorre no conhecido artigo *On the nature of truth and falsehood* (Russell, 2009a); a segunda versão ocorre no próprio *The Problems...*; a terceira versão ocorre no, já mencionado, manuscrito de 1913. O que, para fins deste estudo, é relevante nessas versões consiste na ênfase da ideia de correspondência que, como ficará claro, aparece com maior força na teoria russelliana do juízo ou julgamento.

Não obstante as versões mencionadas, em alguma medida, representem etapas de uma evolução do pensamento de Russell na época, a primeira versão citada será alvo de uma maior atenção no que se segue, posto que, considerando-se que este trabalho tem a pretensão de ser apenas uma espécie de estudo de caso das teorias da verdade, coube escolher a versão que pareceu apresentar maior concisão e clareza na exposição, independentemente dos desdobramentos e críticas sofridos pela teoria abordada⁷.

⁷ É importante que se tenha em vista que, ao longo da evolução de sua teoria do juízo ou julgamento, tal qual proposta na fase platônica, Russell debateu com certos autores, dos quais sofreu críticas. O mais famoso desses debates teria sido com Wittgenstein. Este teria feito o filósofo inglês caminhar na direção da desistência, pelo menos, da versão platônica da teoria do juízo. Infelizmente, não se poderá abordar tais detalhes no curto espaço deste ensaio.

A Natureza da Verdade em Russell

Pode-se começar as considerações a respeito do teor de *On the nature of truth and falsehood* a partir de uma análise da indagação que aparenta motivar tal ensaio (*On the nature...*). Essa indagação não é outra senão: “O que é a verdade?” (*What is Truth?*). De acordo com Russell (2009a, p. 140), essa questão pode ser entendida de várias formas diferentes, de modo que, em primeiro lugar, é relevante que se tenha em vista o sentido que se quer atribuir à pergunta.

Com isso, pode-se, por exemplo, entender a referida questão como estando relacionada à dúvida sobre que elementos são verdadeiros. Nesse sentido, pensa-se em dúvidas do tipo “A ciência é verdadeira?” (*Is science true?*) ou “A religião é verdadeira?” (Russell, 2009a, p. 140). Apesar da possibilidade de se colocar essas inquiuições, é necessário, antes de submetê-las a um escrutínio mais atento, averiguar o significado de tais inquiuições (Russell, 2009a, p. 140): O que, exatamente, se está querendo significar quando se coloca questões do tipo “A ciência é verdadeira?”

Russell (2009a, p. 140) deixa claro que essa é a questão que motivará as principais reflexões do texto (russelliano) aqui considerado, e é importante saber distinguir tal questão – eminentemente filosófica – de questões como aquela própria a um dicionário: “como a palavra ‘verdade’ é usada apropriadamente”⁸ (Russell, 2009a, p. 140)? As confusões concernentes a essa questão com relação àquilo que Russell, realmente, ambiciona investigar podem ser exemplificadas considerando-se os seguintes casos de afirmações perfeitamente legítimas do ponto de vista do uso da linguagem: “João é um verdadeiro ser humano” e “aquele é um verdadeiro poeta”⁹.

Apesar dessas possíveis situações geradoras de confusão, tem-se, quando se toca na palavra “verdade”, a impressão de se estar diante de uma autêntica questão filosófica, de modo que vale a pena tentar destacar o conceito “verdade” do conjunto das irrelevâncias linguísticas que podem atrapalhar o tratamento filosófico de tal conceito (Russell, 2009a, p. 141). Tem-se, nessa situação, um problema que representa, de uma das formas mais claras, o célebre procedimento russelliano de análise:

O processo a ser seguido é essencialmente aquele da análise: temos várias crenças complexas e mais ou menos confusas sobre o que é verdadeiro e o que é falso, e temos que reduzi-las a formas simples e claras, sem causar um conflito desnecessário entre

⁸ How is the word “truth” properly used?

⁹ Exemplos adaptados a partir do texto de Russell.

nossas crenças iniciais complexas e confusas, e nossas afirmações finais simples e claras. Essas afirmações finais devem ser testadas em parte por suas evidências intrínsecas, e em parte por sua capacidade de explicar os “dados”; e os “dados”, em tal problema, são aquelas crenças complexas e confusas com as quais começamos. Essas crenças, necessariamente, sofrerão uma mudança para se tornarem claras, mas a mudança não deve ser maior do que a justificada por sua confusão inicial. (RUSSELL, 2009a, p. 141.)¹⁰

Essa passagem sumariza, de certa maneira, o “método” de análise lógica da linguagem tão comum, de forma explícita ou implícita, em muitos dos escritos filosóficos de Bertrand Russell. Conforme a citação parece deixar claro, o referido “método” também será utilizado na investigação sobre a verdade. Assim, um dos primeiros elementos que devem ser objeto de reflexão consiste na delimitação das coisas às quais as noções de verdade e falsidade devem ser aplicadas: as coisas que devem ser verdadeiras ou falsas, na acepção que preocupa a filosofia (de acordo com Russell), são “declarações” ou “enunciados” (*statements*), “crenças” ou “juízos” (*judgments*).

Com efeito, seguindo-se uma versão de exemplo do próprio Russell (2009a, p. 141), aparenta ser plausível asseverar que, quando se avista o sol brilhando, não é o sol, propriamente, que é verdadeiro, porém é o julgamento “o sol está brilhando” que é verdadeiro. Desse modo, a verdade ou falsidade dos enunciados ou declarações pode ser definida em função da verdade ou falsidade das crenças: um enunciado ou declaração é verdadeiro quando a pessoa que acredita, acredita verdadeiramente; já um enunciado é falso quando a pessoa que acredita, acredita falsamente (Russell, 2009a, p. 141).

A partir dessa definição, o problema referente à verdade fica reduzido à questão: “qual é a diferença entre uma crença verdadeira e uma crença falsa” (Russell, 2009a, p.141)¹¹? Nota-se, de imediato, que essa questão não tem o intento de servir de base para uma investigação a respeito de um *critério* de verdade (Russell, 2009a, p. 141-142): um *critério* pode, grosso modo, ser entendido como uma qualidade diferente do objeto analisado (neste caso, a verdade) que pertence a qualquer coisa que coincida com tal objeto, e não pertença a nada mais (RUSSELL, 2009a, p. 142). Assim, no caso da reflexão sobre a verdade, a distinção entre um critério e a natureza de tal

¹⁰ No original: “The process to be gone through is essentially one of analysis: we have various complex and more or less confused beliefs about the true and the false, and we have to reduce these to forms which are simple and clear, without causing an avoidable conflict between our initial complex and confused beliefs and our final simple and clear assertions. These final assertions are to be tested partly by their intrinsic evidence, partly by their power of accounting for the ‘data’; and the ‘data’, in such a problem, are the complex and confused beliefs with which we start. These beliefs must necessarily suffer a change in becoming clear, but the change should not be greater than is warranted by their initial confusion.”

¹¹ “What is the difference between a true belief and a false belief?”

noção (a natureza da verdade) é extremamente relevante (Russell, 2009a, p. 142).

Desse modo, pode-se afirmar que – não obstante Russell pareça ser muito cético sobre a ocorrência de um critério universalmente aceito no que diz respeito à verdade (Russell, 2009a, p. 142) – o filósofo britânico aqui estudado não deseja debater as “marcas extrínsecas” (*extraneous marks*)¹² que permitiriam identificar a verdade (Russell, 2009a, p. 142), pois o objetivo de tal filósofo é discutir aquilo em que, realmente, consiste a verdade e a falsidade (RUSSELL, 2009a, p. 142), não um critério de verdade/falsidade.

Na próxima subseção, passar-se-á à consideração de algumas condições necessárias para se encaminhar, em termos russellianos, o problema da verdade.

O Juízo como Relação Múltipla

Para Russell, os juízos (ou julgamentos) serão os autênticos portadores de verdade. Onde advém a necessidade de se pressupor uma *mente*¹³ no contexto em que se fala de “portadores de verdade”. Ora, não haverá qualquer verdade ou falsidade se não houver uma mente para julgar. Por outro lado, é lícito que se afirme como evidente a situação de que a verdade e a falsidade não dependem da pessoa que julga (Russell, 2009a, p. 142). Com isso, se alguém julga, corretamente (de acordo com Russell), que “Carlos I morreu no cadafalso (*scaffold*)”, tal emissor de juízo julga de maneira verdadeira. Esse julgamento verdadeiro, por sua vez, deve depender, objetivamente, de um fato que, realmente, ocorreu há cerca de mais de 260 anos (Russell, 2009a, p. 142). Embora essa objetividade seja incontestável no que diz respeito às crenças (juízos) verdadeiros, fica difícil mantê-la (manter a afirmação de uma correspondência objetiva) no que tange às falsidades (Russell, 2009a, p. 142).

Na senda do exemplo do juízo sobre o local/forma da morte de Carlos I, porventura se deva afirmar que Russell encontra, aqui, uma versão do antigo, difícil e célebre “problema do falso”. É no contexto de enigmas filosóficos como esse que o pensador britânico que conduz esta reflexão aparenta propor um dos principais capítulos da evolução de seu pensamento: a teoria do juízo entendido como relação múltipla.

Para Russell, o valor de verdade atribuído a um juízo é especificado a partir da realidade dos fatos externos a respeito dos quais o juízo foi produzido (RUSSELL, 2009a, p.174); fatos

¹² Aqui seguimos a genial tradução de Pablo Rubén Mariconda (RUSSELL, 1978)

¹³ Na linha luhmanniana, nos é lícito tomar “mente” como “sistema psíquico”.

externos esses situados no espaço público, onde também estão os órgãos do sentido, os nervos e o cérebro do observador que produz o juízo sobre tais fatos¹⁴.

Este espaço público é o real (objetivo) e, conquanto seja o espaço dos órgãos do sentido, do cérebro do observador cuja mente produz as sensações diretamente experienciadas, estas sensações, nem mesmo o juízo produzido a partir delas, no espaço público não residem. As sensações sobre fatos externos e os juízos sobre eles têm endereço no espaço privado (subjetivo). Daí que em Russell: “O espaço real é público, o espaço aparente é privado àquele que percebe” (Russell, 2025, p.35).

A depender do ângulo de observação, uma moeda redonda aparenta ser oval ao observador¹⁵. A percepção “a moeda é oval” é infalível, temos acesso direto aos dados do sentido conformadores da percepção: “Os dados dos sentidos, como já vimos, estão entre as coisas das quais temos ‘experiência direta’; na verdade, eles fornecem o exemplo mais óbvio e notável de conhecimento por ‘experiência direta’” (Russell, 2025, p.53). Ainda que a visão seja uma alucinação ou um sonho, a relação entre percepção de ter visto a moeda oval e a visão da moeda oval é válida, independe da existência ou da forma objetiva da moeda. Agora, julgar ser a moeda oval, como visto, é falso¹⁶, porque expressa uma relação (entre a moeda e a forma oval) que não corresponde aos fatos no espaço público.

Para que se possa entender essa postura filosófica em toda sua densidade, afigura-se ser de interesse um breve passeio propedêutico pelo célebre tipo de “fato cognitivo” que envolve a relação de *acquaintance* na filosofia russelliana. Essa relação, em termos introdutórios, pode ser assim definida: “diz-se que um determinado sujeito S possui uma relação de *acquaintance* com um objeto O se S mantém, com O, a relação primitiva de ‘estar, diretamente, consciente’ de O” (RODRIGUES e SARAN, 2025, p. 641).

Sobre essa relação, é relevante, inicialmente, notar que ela parece remeter a uma epistemologia pautada “em um dualismo essencial” entre sujeito e objeto (Rodrigues e SARAN, 2025, p. 641). Além disso, aparenta ser lícito notar que os objetos presentes na referida relação podem ser de diversos tipos dos quais se destacam os seguintes: percepções singulares (objetos

¹⁴ “É importante notar que, se nossas sensações devem ser causadas por objetos físicos, deve haver um espaço físico que contém esses objetos e nossos órgãos dos sentidos, nervos e cérebro” (RUSSELL, 2025, p.36).

¹⁵ O exemplo é de Russell (2025, p.35): “[...] diferentes pessoas veem o mesmo objeto de diferentes formas, segundo seu ponto de vista. Uma moeda redonda, por exemplo, embora devêssemos sempre *julgar* que ela é circular, *parecerá* oval a menos que nos situemos diretamente diante dela.”

¹⁶ “It is true that there are cases where perception appears to be at fault, such as dreams and hallucinations. But I believe that in all these cases the perception itself is correct, and what is wrong is a judgment based upon the perception” (RUSSELL, 2009a, p.182).

coloridos, sonoros, gustativos, etc.), universais (“o vermelho”, “o [som] agudo”, etc.) e dados lógicos (o significado dos operadores do cálculo proposicional clássico, os quais Russell denominava “constantes lógicas”).

A partir de tais objetos tidos como primitivos, Russell procura “limpar” a própria ontologia de excessos metafísicos. Para isso, o filósofo inglês faz uso de recursos da lógica simbólica (certas versões do que, hoje, se entenderia a partir das expressões “cálculo proposicional” e “cálculo de predicados”) aliada à teoria das descrições desenvolvidas no célebre artigo (de 1905) cujo título é *Da Denotação* (Rodrigues e Saran, 2025, p. 641).

Não há espaço, no contexto do presente trabalho, para o desenvolvimento de uma exposição a respeito desse ferramental lógico-filosófico utilizado por Russell; cabe, apenas, mencionar que procedimento de Russell poderia ser assim sumarizado: utilizando-se recursos, principalmente, de uma primeira versão do que viria a ser o uso, em lógica, de variáveis e quantificação, o filósofo britânico consegue tomar certas expressões “denotativas” que parecem remeter diretamente a objetos reais, e redefinir a leitura da significação de tais expressões, de modo que elas possam ser entendidas como, na realidade, remetendo a outras expressões (ao invés de referir, diretamente, a objetos no mundo), as quais, por sua vez, têm, também, seu significado redefinido, de modo que se forme uma espécie de cadeia de remissões em que cada expressão que parecia denotar algo diretamente passa ser entendida como tendo seu significado atrelado a outra expressão. O fim dessa cadeia deve ser adiado o máximo possível, notando-se que quando tal fim é atingido tem-se, apenas, termos simples que reenviam, diretamente, aos objetos envolvidos em relações de *acquaintance*.

Por mais que esse sumário do método russelliano seja demasiado geral e, talvez, um tanto abstrato, tem-se a esperança de que ele possa ter mostrado, ao leitor, uma versão mais aprofundada do procedimento russelliano de análise que, por sua vez, também tem a função de reduzir, através de uma rigorosa ressignificação das expressões, o número de entidades pressupostas em teorias científicas e filosóficas. Isso também afeta a teoria da verdade, uma vez que, aliada ao procedimento russelliano de redução dos pressupostos ontológicos na filosofia e na ciência, tal teoria da verdade, pelo menos hipoteticamente, poderia ser definida para proposições muito básicas e constituídas, simplesmente, por termos elementares que estariam atrelados a objetos da relação de *acquaintance*. A partir da definição de verdade para proposições muito elementares seria, portanto, possível definir “verdade” para proposições mais complexas

ou “moleculares”.¹⁷

Passa-se, então, a uma breve exposição muito simplificada, no que se segue, de uma das versões da teoria russelliana da verdade para aquelas proposições mais básicas que estariam no fim da cadeia de descrições que culminaria nos objetos da relação de *acquaintance*.

Considere-se um juízo muito básico sobre dois indivíduos *A* e *B*, qual seja, o juízo “*A* ama *B*”. Nesse contexto, pode-se dizer que o juízo em apreço consiste em uma relação múltipla entre quatro termos¹⁸, a saber: um sujeito *S* (aquele que julga “*A* ama *B*”), a relação “*x* ama *y*”, o indivíduo *A* e o indivíduo *B* (Russell, 2009a, p. 147); em outros termos, parece ser plausível afirmar que existe uma relação de juízo ou julgamento, de modo que, em uma linguagem um pouco mais atual, tal relação consiste numa relação *i-ádica* (para $i \geq 2$) de ordem superior¹⁹ cujos elementos ordenados²⁰ são um sujeito *S* qualquer (aquele que formula o juízo), um predicado *n-ádico* qualquer de primeira ordem e *n* indivíduos (para $n \geq 0$). No contexto dessa relação pressupõe-se, no caso dos juízos mais básicos aqui tratados, que o sujeito *S* possui *acquaintance* com cada um dos outros elementos envolvidos na relação *i-ádica* de ordem superior.

Com isso, a teoria de Russell pretende resolver o já referido problema do falso, que pode ser evidenciado na questão que indaga a respeito da diferença entre juízo verdadeiro e falso: um juízo será verdadeiro quando a ele corresponder um fato, isto é, quando o predicado *n-ádico* aplica-se efetivamente aos *n* indivíduos associados ao sujeito *S* no sentido da relação *i-ádica*; do contrário, o juízo será falso, vale dizer, quando o predicado *n-ádico* não se aplica efetivamente aos *n* indivíduos associados ao sujeito *S* no sentido da relação *i-ádica*. Apesar disso, mesmo não se aplicando o predicado *n-ádico* aos *n* indivíduos no sentido da relação *i-ádica*, o sujeito *S* é, nessa situação, capaz de entender o juízo falso, porquanto, como foi dito, tal juízo é uma relação *i-ádica* que pressupõe que *S* tenha *acquaintance* com cada um dos outros componentes de tal relação: em termos ainda mais grosseiros, o juízo falso é inteligível, pois suas partes têm significado²¹.

¹⁷ Tem-se, aí, talvez um embrião do que viria a ser conhecido como “atomismo lógico”.

¹⁸ Quaternária, portanto, é a relação objeto do exemplo.

¹⁹ De ordem superior pelo fato de poder aparecer, como objeto da relação, outras relações; como no exemplo do *A* ama *B*, em que a relação “*x* ama *y*” é um dos termos da relação quaternária.

²⁰ Russell(2009a, p. 147) destaca a relevância do “sentido da relação”: o juízo “*A* ama *B*” não é o mesmo que o juízo “*B* ama *A*”.

²¹ É relevante mencionar que, ao apresentar a teoria da verdade de Russell com uma feição um pouco mais formal, não se tem a mínima intenção de formalizar, com todo o rigor, tal teoria; tudo que se procurou fazer (neste breve ensaio) foi apresentar a teoria russelliana de maneira um pouco mais precisa e sucinta, uma vez que uma autêntica exposição simbólico-matemática de uma teoria da verdade requer um aparato técnico muito mais denso do que o que foi apresentado neste parágrafo.

Em seguida, se passará à consideração do pensamento de James a respeito da verdade.

A SÍNTESE: PRAGMÁTICA E CORRESPONDÊNCIA

A Contribuição de James

De acordo com James (1963, p. 87), uma consulta a um dicionário poderia mostrar que a verdade consiste em uma propriedade de algumas ideias, notando-se que, mais especificamente, tal propriedade pertenceria àquelas ideias que concordam com a realidade em detrimento das ideias falsas (não concordam com a realidade). Essa visão a respeito da verdade, aparentemente, tenderia a ser adotada tanto pelos próprios pensadores pragmatistas (como é o caso do próprio James) quanto por alguns dos autores não pragmatistas (JAMES, 1963, p. 87). Os pontos de rivalidade entre filósofos (pragmatistas e não pragmatistas) começam a evidenciar-se no momento em que se procura debater o significado de expressões como “acordo” (*agreement*) e “realidade” (James, 1963, p. 87-88).

De qualquer maneira, para que se possa começar a apontar para a solução pragmática do problema é interessante retomar aquilo que James (1963) entende como sendo uma espécie de noção popular de verdade: uma ideia verdadeira deve copiar a realidade a que remete (James, 1963, p. 88). Essa forma de conceber a verdade parece se seguir de certa perspectiva “célebre” no senso comum e, até mesmo, em filosofia: ideias verdadeiras a respeito de coisas sensíveis são capazes de copiar tais coisas (James, 1963, p. 88).

Aparenta haver um grande problema com essa concepção popular (e, mesmo, filosófica). Para se entender as razões disso, considere-se o seguinte exemplo: um relógio antigo do tipo que fica em uma parede. Ora, de fato, parece ser possível haver uma ideia-cópia (modelo) que possibilita afirmações sobre tal “relógio na parede”: pode-se imaginar algo como uma imagem mental capaz de se manifestar com uma feição bastante similar àquela do mostrador do relógio. Por outro lado, essa ideia apresentaria, segundo afigura-se, muitas limitações: uma autêntica ideia do relógio deveria conter uma “cópia imagética” de cada ínfimo mecanismo do relógio (James, 1963, p. 88). Além disso, a referida ideia deveria conter “cópias” dos aspectos de funcionamento do relógio em termos de princípios e/ou leis da física: considere-se, por exemplo, a elasticidade das molas do relógio (James, 1963, p. 88).

Fica claro, com essas observações, ser uma agressão às “intuições pré-teóricas” sobre a

noção de verdade supor que uma ideia ou afirmação precisa ser algo como uma cópia de uma porção da realidade para ser verdadeira. Ora, considerando-se o exemplo acima, um leigo poderia, muito bem, fornecer algumas observações verdadeiras a respeito de um antigo relógio de parede. Por outro lado, fica a questão: como expor uma concepção de verdade que não esteja presa à noção de que a “verdade” precisa basear-se em ideias que seriam cópias perfeitas/completas/acabadas de componentes da realidade?

Para encaminhar, resumidamente, essa questão, parece interessante começar com a análise do seguinte:

Há apenas dois pontos que eu gostaria que vocês retivessem desta conferência. O primeiro está relacionado ao senso comum. Vimos razões para suspeitar dele, para suspeitar que apesar de serem tão veneráveis, de serem tão universalmente usadas e incorporadas à própria estrutura da linguagem, suas categorias podem, afinal, não passar de um conjunto de hipóteses extraordinariamente bem sucedidas (descobertas ou inventadas historicamente por indivíduos isolados, mas gradualmente comunicadas e utilizadas por todos) pelas quais nossos antepassados, desde tempos imemoriais, unificaram e corrigiram a descontinuidade de suas experiências imediatas, estabelecendo um equilíbrio com a superfície da natureza que se mostrava satisfatório para os fins práticos cotidianos (...). (JAMES, 1963, p. 85.)²²

Antes de se analisar, de maneira mais detalhada e direta, o promissor conteúdo dessa passagem, convém mencionar, brevemente, uma espécie de “tábua de categorias” através da qual James (1963, p.76) parece sintetizar a “gramática” do pensamento do senso comum mencionado na citação acima: coisa (*thing*), o mesmo (*same*) ou o diferente (*different*), tipos (*kinds*), mentes (*Minds*), um tempo (*One time*), um espaço (*One space*), sujeitos/atributos (*Subjects and attributes*), influências causais (*causal influences*), o imaginado (*the fancied*), o real (*the real*)²³.

A partir disso, entremostra-se factível repensar a noção de verdade tal qual exposta por

²² “There are only two points that I wish you to retain from the present lecture. The first one relates to common sense. We have seen reason to suspect it, to suspect that in spite of their being so venerable, of their being so universally used and built into the very structure of language, its categories may after all be only a collection of extraordinarily successful hypotheses (historically discovered or invented by single men, but gradually communicated, and used by everybody) by which our forefathers have from time immemorial unified and straightened the discontinuity of their inmediate experiences, and put themselves into an equilibrium with the surface of nature so satisfactory for ordinary practical purposes”.

²³ O trabalho de Banks (2014) mostra uma interessante e genial análise do pensamento de James sobre o chamado “empirismo radical” desse autor (James). Nesse contexto, tem-se a possibilidade de aproximar o pensamento de jamesiano daquele de autores como Mach. Infelizmente, não haverá espaço, no contexto deste trabalho, para uma discussão detalhada desses temas. Contudo, é lícito notar que, conforme sugere a citação feita acima, algumas dessas categorias, por mais inquestionáveis que pareçam ao olhar comum, podem ser substituídas ao longo do desenvolvimento dos pensamentos filosófico e científico. Com isso, uma retomada da concepção ontológica de cientistas-filósofos como Mach e Duhem pode pôr em xeque as concepções de “real” e “coisa”, posto que, para tais autores (Mach, Duhem, etc.), o “real” não conteria, propriamente, coisas. Este (real) conteria apenas eventos inerentes ao fluxo das sensações (JAMES, 1963, p. 84).

Russell: sem dúvida, a verdade pode ser um tipo de correspondência que envolve uma crença, de um lado; e a realidade (ou a totalidades dos fatos), de outro lado. Apesar disso, é importante enfatizar que a forma como, pragmaticamente, se concebe e se efetua a delimitação de tal real, juntamente com a individuação das entidades que compõem o mesmo real, podem levar a uma revisão geral da maneira como se entende os termos inerentes à relação de correspondência.

Por certo, isso aponta para o caráter profícuo do pensamento de James sobre a verdade: não se trata de negar o real ou a verdade; essas noções precisam, somente, estar submetidas à constante possibilidade de revisão.

Não menos correto, ainda, que Russell teria, em muitos momentos do desenvolvimento de sua obra, reservas com relação a essa percepção que vê complementariedade entre a sua reflexão lógico-filosófica e aquela de James: Russell (2009b) chega a produzir críticas severas contra James. Dentre essas críticas, importa destacar certa generalização indevida do princípio de indução utilizado, supostamente, pelas ciências naturais. Para Russell (2009b), o grande problema aí estaria em uma espécie de suspensão dos limites desse princípio, de modo que todas as crenças poderiam, em alguma medida, ser pragmaticamente testadas. Parece que a excessiva generalização desse princípio, na leitura de Russell (2009b), acabaria conduzindo a certos abusos no processo de produção das crenças: crenças particulares – do tipo daquela que está atrelada à proposição “navios chegaram ao continente americano no ano de 1492” – imporiam dificuldades para o tipo de verificação preconizada por autores pragmáticos como James.

De qualquer maneira, independentemente dessa linha crítica (russelliana) ter ou não ter a possibilidade de se desenvolver na forma de argumentos ainda mais fortes, aparenta ser interessante notar que, talvez, haja muito benefício, para diversas áreas (como as áreas do direito e da filosofia do direito), reconstruir as duas reflexões (reflexões sobre a verdade de Russell e James), de modo que se possa unificar os pontos essenciais de ambas em uma única visão da verdade, possivelmente a obter uma visão da verdade capaz de satisfazer áreas, como a área jurídica, para as quais seria útil apontar em direção a uma noção de verdade sob dupla perspectiva, a saber, pragmática e como correspondência.

O Sistema de Referência Carnapiano

Uma forma de obter essa espécie de “síntese” (entre pragmatismo e teoria da verdade como correspondência) seria recorrer a certos aspectos da filosofia de Carnap em certo período

da evolução do pensamento desse filósofo (Carnap). Embora esse não seja, como se observará, o caminho trilhado por este trabalho, é interessante um breve olhar sobre o pensamento carnapiano.

No contexto das transformações sofridas por tal pensamento, faz-se importante remeter a um artigo do filósofo alemão (Carnap), que parece ter vindo a público em 1956: trata-se do célebre *Empirismo, Semântica e Ontologia*. Esse importante trabalho esforçou-se para jogar luz sobre o modo como “as pressuposições ontológicas” funcionam em reflexões filosóficas e teorias científicas (Pettersen, 2014, p. 62). Nesse aspecto, o texto é motivado pela indagação que visa entender como é possível aderir, ontologicamente, a classes abstratas em uma filosofia de orientação empirista (Pettersen, 2014, p. 62), havendo uma tendência, em filosofias empiristas, à aceitação do nominalismo em detrimento do realismo no que tange à adesão a determinados tipos de entidades e/ou estruturas ontológicas.

Apesar disso, o referido artigo (*Empirismo, Semântica e Ontologia*) buscou fornecer um posicionamento diferente da mera aceitação de posturas como o nominalismo ou o realismo: “aceitar as classes abstratas não é uma questão de ser nominalista ou realista, mas sim uma questão de escolher qual sistema de referência é mais simples, abrangente e eficiente para ser usado em cada caso” (Pettersen, 2014, p. 62).

Desse modo, Carnap consegue solucionar o problema que está enfrentando de uma maneira que poderia fazer justiça tanto à posição pragmática quanto à posição da verdade como correspondência : como se verá com um pouco mais de cuidado, o pensamento carnapiano enxerga um “sistema de referência” como uma espécie de linguagem teórica capaz de abranger todos os “compromissos ontológicos” (entidades, regras, estruturas lógico-formais, etc.) necessários a determinada postura científica; talvez seja possível pensar que uma visão da verdade como correspondência possa estar muito próxima dos portadores de verdade que remetam a questões oriundas do interior do “sistema de referência”, notando-se que a escolha do sistema de referência propriamente disso pode lançar mão de atitudes pragmáticas. É necessário, então, verificar melhor como e se isso é possível:

Se alguém deseja falar em sua linguagem acerca de um novo tipo de entidade, deve introduzir um sistema de novas maneiras de falar, sujeito a novas regras; chamaremos a esse procedimento de construção de um *sistema de referência* linguístico para as novas entidades em questão. E agora devemos distinguir dois tipos de questões de existência: em primeiro lugar, as questões da existência de certas entidades do novo tipo no *interior do sistema de referência*; chamamo-as [sic] de *questões internas*; e em segundo lugar, as questões concernentes à existência ou à realidade do *sistema de entidade como um todo*, chamadas de *questões externas*. (CARNAP, 1975, p.120.)

Nesse contexto, as questões denominadas “externas” – isto é, “concernentes à existência ou à realidade do sistema de entidade como um todo” - devem ser objeto de uma espécie de “decisão pragmática”: “melhor capacidade explicativa, simplicidade, produtividade, generalidade e menores compromissos ontológicos” (Pettersen, 2014, p. 64). A partir dessas colocações, Carnap parece expor a perspectiva ideal para uma visão da verdade que contemple aspectos pragmatistas e relacionados à correspondência. Entretanto, afigura-se que essa perspectiva não é, sob a ótica deste ensaio, suficiente para as finalidades da proposta de uma teoria da verdade que tenha as características necessárias à realização das discussões inerentes à filosofia e às ciências relacionadas ao âmbito jurídico. A razão de se entender assim consiste no pensar de acordo com o qual o direito é uma ciência social aplicada que tem, na teoria dos sistemas de Niklas Luhmann, um poderoso instrumental de análise; é necessário, então, aderir a um pensamento em que, ao mesmo tempo em que se consiga conciliar pragmatismo e verdade como correspondência, fique melhor esclarecido no interior do sistema do direito o tipo de solo em que frutificam valores de verdade a partir de operações autopoieticas sobre comunicações conectadas em *rede*²⁴. Tal pensamento, como se apontará, é a filosofia de W. O. Quine.

Uma Contribuição a partir de Quine

Para entender tal contribuição, é relevante que se inicie por uma passagem muito conhecida:

A totalidade dos nossos assim chamados conhecimento e crenças das mais casuais questões de geografia e história até as mais profundas leis da Física atômica ou mesmo da Matemática pura e da Lógica, é um tecido feito pelo homem, que encontra a experiência nas extremidades. Ou, mudando a imagem, a totalidade da ciência é como um campo de força, cujas condições limítrofes são a experiência. Um conflito com a experiência na periferia ocasiona reajustes no interior do campo. Os valores de verdade têm de ser redistribuídos em alguns de nossos enunciados. A reavaliação de alguns enunciados acarreta a reavaliação de outros, em

²⁴ Para Luhmann, na sociedade moderna, funcionalmente diferenciada que é, as comunicações em geral relacionam-se não hierarquicamente, senão heterarquicamente: “En el caso de las jerarquías es suficiente observar o influenciar la punta de la pirámide porque se puede partir de la idea —con mayor o menor razón— de que es capaz de imponerse. Las heterarquías, por lo contrario, se basan en una urdimbre de contactos inmediatos que observan y discriminan en el lugar y puesto correspondientes” (Luhmann, 2006, p. 242). O impacto disso no sistema do direito não poderia ser outro: “o direito não é determinado hierarquicamente de cima, mas heterarquicamente — portanto, colateralmente — e determinando vizinhanças em forma de redes” (Luhmann, 2016, local.2253).

função de suas interconexões lógicas, sendo as leis da lógica, por sua vez, simplesmente certos enunciados adicionais do sistema, certos elementos adicionais do campo. Tendo reavaliado um enunciado, devemos reavaliar alguns outros, que podem ser enunciados conectados logicamente com os primeiros ou podem ser enunciados sobre as próprias conexões lógicas. Mas o campo total é subdeterminado por suas condições limítrofes – a experiência –, que há grande margem de escolha a respeito de quais enunciados devem ser reavaliados à luz de qualquer experiência individual contrária. Nenhuma experiência particular está vinculada a algum enunciado no interior do campo, exceto indiretamente por meio de considerações de equilíbrio que afetam o campo como um todo. (Quine, 2011, p. 67).

Uma compreensão um pouco mais minuciosa desse excerto pode começar a partir de uma metáfora que serve de epígrafe a outro grande trabalho de Quine (2010): imagine-se um barco que precisa ser reconstruído em plena navegação; ora, nessa situação, não será possível desmontar, de forma displicente, porções significativas da embarcação.²⁵ De forma análoga àqueles que conduzem essa embarcação, os cientistas e filósofos realizam um único trabalho contínuo que visa, na medida do possível, preservar as estruturas de teorias.

Note-se, nessa situação, que há já uma primeira diferença com relação ao pensamento atribuído a Carnap anteriormente: não há isolamento claro entre questões internas e externas no tecido de crenças do modelo quiniiano. Não é possível, por assim dizer, realizar a escolha de uma linguagem a partir de um olhar direto para critérios pragmáticos. A razão disso é a de que, como na analogia do barco, tem-se, desde o início, de se apoiar em certas estruturas (do tecido das crenças) para se dirigir críticas a outros aspectos do “campo de força”²⁶ científico-filosófico. Talvez, nessa situação o próprio significado dos critérios pragmáticos antes enunciado, como simplicidade, pode ser alterado.

Uma maneira de se entender esse ponto pode ser a partir de alguns elementos oriundos da célebre reflexão de Quine concernente à tradução radical. Desses elementos convém pensar no próprio aparato de individuação da linguagem: talvez, muitas das linguagens conhecidas se desenvolvem “a partir de noções ou conceitos fundamentalmente ‘fiscalistas’” (Bulcao, 2008, p. 104). Em grande medida, isso significa que a teoria subjacente à nossa linguagem envolve – para se fazer uso de uma categoria jamesiana – uma ontologia que se edifica sobre “coisas” (ao invés

²⁵ Essa versão da analogia consiste apenas em uma visão muito sumária em comparação com a riqueza que lhe é inerente no texto original.

²⁶ Relembre o leitor a imagem de Quine linhas acima: “[...]a totalidade da ciência é como um campo de força, cujas condições limítrofes são a experiência.”

de componentes como eventos, processos, etc.) e/ou “objetos” que exibem certa continuidade no tempo e/ou no espaço. Com efeito, se avistamos um objeto branco saltitando sobre nosso quintal, fica difícil imaginar alguém que afirme “ ‘coelhando’ lá fora” (processo) ao invés de “há um coelho lá fora” (coisa, substância)²⁷.

Esse tipo de exemplo – que, sem dúvida, não escaparia totalmente a Carnap – torna-se mais relevante em Quine, uma vez que, como já foi sugerido, os componentes pragmáticos utilizados para a inferência em termos tanto filosófico-pragmáticos quanto lógicos podem ser objeto de revisão assim como podem ser usados para revisar crenças. Haveria aí um círculo vicioso (uma falácia)? A resposta a essa pergunta é negativa: na pior das hipóteses há “um círculo virtuoso” no pensamento de Quine, pois, mesmo quando princípios de inferência são revisados, existe a possibilidade de que o próprio significado de tais princípios tenha mudado.

Neste contexto, leva a um derradeiro questionamento: a postura de Quine não dá vantagens demais ao pragmático, de modo que a verdade como correspondência estaria quase liquidada? Esta é uma indagação de difícil resposta, porém é possível enfrentá-la caso se pense, retomando a metáfora da embarcação, que, na postura de Quine, pode haver um realismo e uma noção de realidade: não há uma “visão a partir de lugar [teoria] nenhum”. É preciso assumir uma ontologia/sistema (se colocar em uma embarcação).

Sendo assim, por mais que a ontologia pudesse ser outra (por mais que fosse possível afirmar que há eventos e não “coisas”), é necessário partir de uma ontologia, de modo que se pode adotar um concepção “imane” (Bulcao, 2008, p.211) de realidade.

Nessa concepção a “realidade” adquire significado no contexto de uma teia de crenças; o que se entende por “realidade” pode ser revisado, porém, enquanto não houver revisão, a crença de que há uma coelho lá fora – juntamente com o aparato de individuação que lhe dá suporte – corresponde há algo plenamente real. Há, sim, uma forma de pensar a correspondência.

CONCLUSÃO

Caso se tenha logrado êxito na tentativa, empreendida neste ensaio, de aproximar os dois tipos de teoria da verdade inerentes aos estudos de caso analisados, tem-se um pano de fundo teórico que, na continuação da pesquisa aqui exposta, possibilitará, juntamente com uma visão

²⁷ O exemplo é uma variação do famoso experimento mental de Quine (2010) “gavagai”, sobre a indeterminação da tradução radical.

mais ampla a respeito do sistema social²⁸, contribuir para a atribuição de um estatuto mais consistente ao predicado verdade no que concerne ao “direito da sociedade”.

Nesse sentido, em etapa futura, seria promissor um estudo que executasse no âmbito da ciência do direito os esforços teóricos da presente empreitada, à medida que teriam o respaldo necessário para tratar do referido predicado verdade dentro de um arquétipo pragmático-correspondencial em que as especificações de valores aconteçam no interior da rede da comunicações jurídicas conforme existam ou não estruturas correspondentes, o que representaria ganhos explicativos das exigências pragmáticas em constante dinamismo (probatório) sem perder de vista a intuição ordinária da verdade como correspondência.

REFERÊNCIAS

BANKS, E. C. **The Realistic Empiricism of Mach, James, and Russell**: neutral monism reconceived. Cambridge: Cambridge University Press, 2014.

BULCAO, M. **Realismo e naturalismo em Quine: Por um empirismo sem dogmas**. São Paulo e Campinas: Edunesp/CLE, 2008.

CARNAP, R. Empirismo, semântica e ontologia. In: SCHLICK, M.; CARNAP, R.; POPPER, K. **Os pensadores**. Vol. 44. São Paulo: Abril Cultural, 1975. Pp. 119-134.

DE WAAL, C. **Introducing Pragmatism: A Tool for Rethinking Philosophy**. Londres e Nova Iorque: Routledge, 2021.

HAGER, P, J. **Continuity and change in the development of Russell's philosophy**. Nova York: Springer science+Business media, 1994.

JAMES, W. **Pragmatism**. In JAMES, W. **Pragmatism and other essays**. Washington: Washington Square Press, 1963.

LUHMANN, N. **La sociedad de la sociedad**. Trad. Javier Torres Nafarrate. 1ª edição em espanhol. México: Universidad Iberoamericana, 2006.

LUHMANN, N. **O Direito da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2016. [Edição do Kindle.]
PETTERSEN, B, B. **A naturalização da epistemologia: empirismo, semântica e ciência em Quine**. São Paulo: Loyola, 2014.

QUINE, W, V, O. **Dois dogmas do empirismo**. In QUINE, W, V, O. **De um ponto de vista lógico**. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

QUINE, W, V, O. **Palavra e objeto**. Petrópolis: Vozes, 2010.

²⁸ Trata-se, como já se sugeriu, da visão ensejada pelo pensamento de Niklas Luhmann.

RODRIGUES, C, T e SARAN, L, A. **Uma exposição crítica das críticas de Bertrand Russell ao pragmatismo.** In **PRINCIPIA** 29(4): 635–655, 2025. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/principia/article/view/103440>. Acesso em 15 abr. 2026.

RUSSELL, B. Da natureza da verdade e da falsidade. In: RUSSELL, B e MOORE, G,E. **Os pensadores.** Vol. 42. São Paulo: Abril Cultural, 1978. Pp. 157-165.

RUSSELL, B. **On the nature of truth and falsehood.** In RUSSELL, B. **Philosophical Essays.** Londres e Nova Iorque: Routledge, 2009a. Pp.170-185.

RUSSELL, B. **Os problemas da filosofia.** Tradução: Jaimir Conte. Florianópolis: NEL/UFSC Publicações, 2025. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/272266/Bertrand%20Russell%20-%20Os%20problemas%20da%20filosofia%2c%202025%2002.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em 12 fev. 2026.

RUSSELL, B. **Theory of Knowledge.** Londres e Nova Iorque: Routledge, 2005.

RUSSELL, B. **The Problems of Philosophy.** Pittsburgh: General Press, 2022.

RUSSELL, B. **William James's conception of truth.** In RUSSELL, B. **Philosophical Essays.** Londres e Nova Iorque: Routledge, 2009b.